

LEI Nº 1816/2018
DATA: 22.08.2018

SÚMULA: Cria Vaga e Cargo efetivo no quadro de pessoal da administração pública municipal, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.638/2016 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Executivo Municipal, o qual passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos dos Anexos I e II, da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, o cargo e vaga de “**Pedreiro**”, integrante do **Grupo Opcional Operacional - GOO**, sob Código Brasileiro de Ocupação – 7152-10, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com piso de vencimento de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais) mensais.

Parágrafo único – Os requisitos necessários para o preenchimento dos cargos e suas atribuições se encontram no anexo “A” desta lei.

Art. 2º - Acrescenta ao anexo I da tabela de Estrutura de Cargos, da Lei 1.638/2016 o cargo de Pedreiro:

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS

	CARGOS	GRUPO	ABELA SALARIAL	CARGO	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA
25	PEDREIRO	GOO	A	Z - I	1.580,00	1	0	1	40 hs

Art. 3º - Acrescenta ao Anexo II, da Lei 1.638/2016 a seguinte tabela salarial:

ANEXO II - DA LEI 1638/ 2016

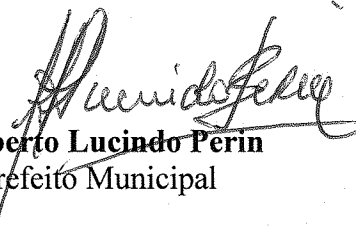
ANEXO II - A – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO:

CARGO		
PEDREIRO	Z - I	Z - II
PISO	1.580,00	1.738,00
1	1.611,60	1.772,76
2	1.643,83	1.808,22
3	1.676,71	1.844,38
4	1.710,24	1.881,27
5	1.744,45	1.918,89
6	1.779,34	1.957,27
7	1.814,92	1.996,42
8	1.851,22	2.036,34
9	1.888,25	2.077,07
10	1.926,01	2.118,61
11	1.964,53	2.160,98
12	2.003,82	2.204,20
13	2.043,90	2.248,29
14	2.084,78	2.293,25
15	2.126,47	2.339,12
16	2.169,00	2.385,90
17	2.212,38	2.433,62
18	2.256,63	2.482,29
19	2.301,76	2.531,94
20	2.347,80	2.582,58
21	2.394,75	2.634,23
22	2.442,65	2.686,91
23	2.491,50	2.740,65
24	2.541,33	2.795,46
25	2.592,16	2.851,37

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2018.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

ANEXO "A"

CARGO: PEDREIRO

CBO – 7152 -10

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Grupo Ocupacional Operacional – GOO

Atribuições:

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, projetos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios públicos e obras similares. Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como, retirar o entulho proveniente dessa demolição. Trabalhar em valas, bocas de lobo, meio fios, muros, cortar alvenaria e pisos, bem como, limpar a obra que esta sendo executada. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Requisitos para o cargo

Ensino fundamental e prática para exercer o cargo.